



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI N.º 2307/2016

Autor: Poder Executivo

Relator: José Leal Silva Junior

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a denominação de praça municipal Maria Sartori.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é homenagear cidadã com grande influência na comunidade tijuquense.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2307/2016 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

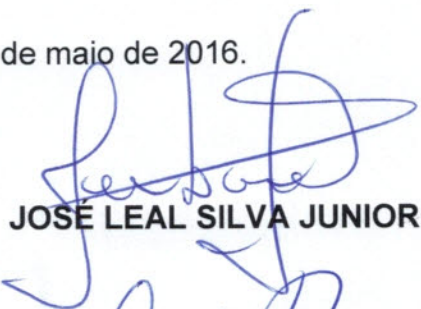
A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto, como forma de homenagear cidadã com grande influência na comunidade tijuquense, denominando a Praça na Avenida Jacarandá, Bairro Universitário, imóvel registrado na matrícula nº 27.697.

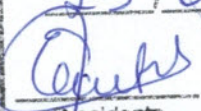
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, manifestamo-nos, pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 2307/2016 em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2016.


JOSE LEAL SILVA JUNIOR


ANTÍDIO PEDRO REIS

APROVADO	
Em <u>23.05.16</u>	Votação <u>10</u>
 Presidente	 Secretário

FERNANDO FAGUNDES